

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2013

O Diretor da **Escola Ensino Fundamental E Médio São Pedro**, CARIRIAÇU-CE., no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, informa que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar Rural destinados à Alimentação Escolar para a escola referido acima.

1 - OBJETIVO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na referida escola, da CREDE 19 na cidade de CARIRIAÇU –CE, da Rede Pública do Estado do CEARÁ, no município de CARIRIAÇU, no valor de 3.600,00 (**Três Mil, e Seiscentos Reais**).

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE - Programa Mais Educação.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) até as 14:30h do dia 31 de Outubro de 2013, na Escola, Rua Luiz Bezerra nº 325 bairro Paraíso Caririaçu-CE pelo(s) grupos formal e/ou informal, de acordo com a lista de produtos abaixo anexo I:

Item	Unid.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	KG	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.
02	KG	Polpa de fruta- de 1ª qualidade e em embalagens não violadas.
03	KG	Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento.
04	KG	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.
05	KG	Pimentão verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura.
06	KG	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
07	KG	Cebola de 1ª qualidade tamanho médio sem ruptura e ou sujidades.

As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas na lista de produtos - e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Escolar e CONTRATADO.

4. PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 67, de 16 de julho de 2009. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar à Unidade Escolar, os seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **Cooperativas** e **Associações** deverão entregar à Escola os seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA PROPOSTA DE PREÇOS

5. PREÇOS:

5.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o de menor preço.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será abertos na Escola as 14:30 horas do dia 31 de Outubro de 2013, em audiência pública.

6.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Escola constante na lista de produtos, no dia 31 de Outubro de 2013, até 13:30 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. RESULTADO

A Unidade Escolar divulgará o resultado do processo em até 48 horas (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do Anexo II, por um período de 8 oito dias.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de três meses;

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a escola conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar.

10. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Escolar, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Escola considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Direção da Escola à Rua Luiz Bezerra, nº 325 - Paraíso, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na **Escola**, constante da lista de produtos desta Chamada Pública (anexo II),

13.2 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

13.3 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, na ordem de compra, e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Escolar e CONTRATADO.

13.4 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

13.8 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – LISTA DE PRODUTOS A SEREM ADQUERIDOS PELA ESCOLA

Anexo II – RELAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Anexo III- PROJETO DE VENDA

Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO

CARIRIAÇU – CE, 23 DE OUTUBRO DE 2013

Diretor da Unidade Escolar